

LEI MUNICIPAL N° 303/2009.

DATA: 04 DE MAIO DE 2009.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04.SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
04.001.00.DEPTO MUNICIPAL DE ESDUCAÇÃO	
04.001.00.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.00.12.361.0004.TODA CRIANÇA NA ESCOLA	
04.001.00.12.361.0004.2007.MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
33.90.30.00.00.101-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
33.90.39.00.00.101-SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
04.002.00.FUNDEB	
04.002.00.12.243.ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.002.00.12.243.0006.BRINCANDO E APRENDENDO	
04.002.00.12.243.0006.2064.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
44.90.52.00.00.104 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 140.000,00
04.003.00.27.812.DESPORTO COMUNITÁRIO	
04.003.00.27.812.0008.APOIO AO ESPORTE E LAZER	
04.003.00.27.812.0008.2024.MANUT.DAS ASTIV. ESPORTIVA E RECREATIVAS	
33.90.39.00.00.999-SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	R\$ 22.000,00
06- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.00.10.301.ATENÇÃO BÁSICA	
06.002.00.10.301.0012 - ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR	
06.002.00.10.301.0012.1034 - RENOVAÇÃO DA FROTA DA SAÚDE	
44.90.52.00.00.201-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 140.000,00

06.002.00.10.301.0012.2039.MANUTENÇÃO AÇÕES SAUDE BUCAL
33.90.30.00.00.201-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
33.90.39.00.00.201-OUTROS SERV.TERC. P. JURIDICA R\$ 8.000,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
07.001.00.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.001.00.04.122.ORGAMINZAÇÃO ADMINISTRATIVA
07.001.00.04.122.2048. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEMINFRA
33.90.36.00.00.999 SERV. TERC PESSOA FISICA R\$ 30.000,00

07.001.00.15.451.INFRA ESTRUTURA URBANA
07.001.00.15.451.0016. MELHORAMENTO URBANO
07.001.00.15.451.0016.1020 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
33.90.36.00.00.999 OUTROS SERV. PESSOA FISICA R\$ 30.000,00

Artigo 2.º Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.01.031.AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.00.01.031.0001.MELHORIA DO PROSESSO LEGISLATIVO
01.001.00.01.031.0001.1001.COSNTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
44.90.51.00.00.999 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 450.000,00

Artigo 3.º Em decorrência do disposto no Artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 286/2008 - LOA 2009 e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Artigo 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 266/2008 de 11 de Junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009.

Artigo 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 DE MAIO DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**